

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 073/2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**EDVAN LOPES COELHO**, Prefeito Municipal em exercício de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona, a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O caput do Artigo 7º da Lei Complementar nº 073/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º.** O provimento de cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, deverá ser preenchido por profissional devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração municipal, recaindo tal nomeação em servidor ocupante de cargo efetivo de Procurador Municipal, perceberá o mesmo, enquanto exercer a função, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos.”

**ART. 2º** - O Artigo 28 da Lei Complementar nº 073/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 28.** Fica criado o cargo em comissão de Procurador-Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado no valor de R\$ 13.648,30 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE.**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024**  
**<< BERÇO DO ESTADO >>**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**EDVAN LOPES COELHO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**